



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 39/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/10/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.
 f) Processo Adm Nº : 74/2021

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.301.0008.2.074. - PSF SAUDE DA FAMILIA
 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
 13.392.0016.2.092. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Toner Brother TNB021 compatível novo capacidade mínima 1.500 páginas com 5% de cobertura da página	15,00	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
30	Refil tinta black T6641 – compatível novo, 70ml para impressora Epson 1396	24,00	R\$ 29,35	R\$ 704,40
31	Refil tinta cyan T6642 compatível novo, 70ml para impressora Epson 1396	24,00	R\$ 29,35	R\$ 704,40



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00

32	Refil tinta magenta T6643 compatível novo, 70ml para impressora Epson 1396	24,00	R\$ 29,35	R\$ 704,40
33	Refil tinta yellow T6644 compatível novo, 70ml para impressora Epson 1396	24,00	R\$ 29,35	R\$ 704,40
34	Refil tinta black GI-190 100ml para impressora Canon G4111	24,00	R\$ 40,35	R\$ 968,40
35	Refil tinta cyan GI-190 100ml para impressora Canon G4111	24,00	R\$ 40,35	R\$ 968,40
36	Refil tinta magenta GI-190 500ml para impressora Canon G4111	24,00	R\$ 40,35	R\$ 968,40
37	Refil tinta yellow GI-190 100ml para impressora Canon G4111	24,00	R\$ 40,35	R\$ 968,40

Valor Total Homologado - R\$ 7.711,20

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 39/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/10/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.
 f) Processo Adm Nº : 74/2021

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.301.0008.2.074. - PSF SAUDE DA FAMILIA
 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
 13.392.0016.2.092. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Toner compatível novo HP nº 105A, com chip, rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura da página	10,00	R\$ 176,40	R\$ 1.764,00
9	Toner compatível novo nº CE320A, com chip, rendimento médio de 2.100 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 72,10	R\$ 865,20
10	Toner compatível novo nº CE321A, com chip, rendimento médio de 1.400 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 72,40	R\$ 868,80
11	Toner compatível novo nº CE322A, com chip, rendimento médio de 1.400 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 72,10	R\$ 865,20



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

12	Toner compatível novo nº CE323A, com chip, rendimento médio de 1.400 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 72,10	R\$ 865,20
13	Toner compatível novo samsung nº D111S, com chip, rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura da página para impressoras Samsung XPRES M2070W	36,00	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
14	Toner compatível novo nº D116L, com chip, rendimento médio de 3.000 páginas com 5% de cobertura da página para impressoras Samsung M2885FW	80,00	R\$ 68,50	R\$ 5.480,00
26	Cartucho compatível novo nº60 XL preto, com no mínimo 18ml	24,00	R\$ 77,40	R\$ 1.857,60
27	Cartucho compatível novo nº60 XL colorido, com no mínimo 12,5 ml	24,00	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
28	Cartucho compatível novo nº664 XL preto, com no mínimo 14 ml	24,00	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
29	Cartucho compatível novo nº664 XL colorido, com no mínimo 12 ml	24,00	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
43	Foto condutor compatível novo para o toner samsung D116L, rendimento médio de 9.000 páginas	12,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
44	Foto condutor compatível novo brother DR3440, rendimento médio de 30.000 páginas	12,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.586,00

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 39/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/10/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.
 f) Processo Adm Nº : 74/2021

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.301.0008.2.074. - PSF SAUDE DA FAMILIA
 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
 13.392.0016.2.092. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHELLER E SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 02.111.967/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Toner Brother TN217 preto Compatível novo com rendimento médio de 2.300 páginas com 5% de cobertura da página	15,00	R\$ 62,80	R\$ 942,00
21	Toner Brother TN217 Azul Compatível novo com rendimento médio de 2.300 páginas com 5% de cobertura da página	15,00	R\$ 58,53	R\$ 877,95
22	Toner Brother TN217 Vermelho Compatível novo com rendimento médio de 2.300 páginas com 5% de cobertura da página	15,00	R\$ 58,53	R\$ 877,95
23	Toner Brother TN217 Amarelo Compatível novo com rendimento médio de 2300 páginas com 5% de cobertura da página	15,00	R\$ 58,03	R\$ 870,45



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00

25	Toner Brother TN-1060BR Compatível Novo capacidade 1.000 páginas com 5% de cobertura da página	20,00	R\$ 48,10	R\$ 962,00
45	Foto condutor TN1060 compatível novo - capacidade 7.000 cópias	10,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00
48	Fita matricial para impressora Epson FX890II	10,00	R\$ 14,10	R\$ 141,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.291,35

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 39/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/10/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.
 f) Processo Adm Nº : 74/2021

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.301.0008.2.074. - PSF SAUDE DA FAMILIA
 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
 13.392.0016.2.092. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 32.270.276/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Toner compatível novo nº HP 285A, Universal, correspondente aos toners – 35/36/78/85 – rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura da página	100,00	RS 48,60	RS 4.860,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 4.860,00

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 39/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/10/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.
 f) Processo Adm Nº : 74/2021

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.301.0008.2.074. - PSF SAUDE DA FAMILIA
 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
 13.392.0016.2.092. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Refil tinta black T504120 127ml original da Epson para impressora Epson	24,00	R\$ 41,05	R\$ 985,20
39	Refil tinta cyan T504220 70ml original original da Epson para impressora Epson	24,00	R\$ 41,05	R\$ 985,20
40	Refil tinta magenta T504320 70ml original original da Epson para impressora Epson	24,00	R\$ 41,05	R\$ 985,20
41	Refil tinta yellow T504420 70ml original original da Epson para impressora Epson	24,00	R\$ 41,05	R\$ 985,20



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00

42	Cilindro fotocondutor CF219A compatível, rendimento médio de 12.000 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 76,50	R\$ 918,00
----	---	-------	-----------	------------

Valor Total Homologado - R\$ 4.858,80

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 39/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/10/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.
 f) Processo Adm Nº : 74/2021

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.301.0008.2.074. - PSF SAUDE DA FAMILIA
 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
 13.392.0016.2.092. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADENILSON PEREIRA INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.305.267/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Toner compatível novo nº HP 2612A,, rendimento médio de 2.500 páginas com 5% de cobertura da página	24,00	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
4	Toner compatível novo HP nº 283A, rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura da página	80,00	R\$ 49,40	R\$ 3.952,00
6	Toner compatível novo HP nº 217A, com chip, rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura da página	24,00	R\$ 62,20	R\$ 1.492,80



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00

7	Toner compatível novo HP n° 105A, sem chip, rendimento médio de 1.500 páginas com 5% de cobertura da página	10,00	R\$ 81,00	R\$ 810,00
---	---	-------	-----------	------------

Valor Total Homologado - R\$ 7.430,80

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 74/2021
 b) Licitação Nº : 39/2021
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 13/10/2021
 e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de processamento de dados, compreendendo: toner, cartuchos de tinta, refil, fita matricial e fotocondutores destinados à manutenção dos Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.
 f) Processo Adm Nº : 74/2021

04.122.0002.2.002. - Atividades do Gabinete do Prefeito
 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
 04.122.0005.2.004. - Coordenação do Departamento
 10.301.0008.2.021. - Atividades de Atenção Básica
 10.301.0008.2.074. - PSF SAUDE DA FAMILIA
 08.244.0013.2.077. - CRAS/PBF/PAIF
 14.243.0009.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.030. - Manutenção do Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
 04.122.0012.2.038. - Manutenção do Gabinete do Secretário
 13.392.0016.2.092. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 35.137.952/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner compatível novo HP nº CF258A sem chip, rendimento médio de 3.000 páginas com 5% de cobertura da página	24,00	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
2	Toner HP nº CF258A, original da HP com chip, rendimento médio de 3.000 páginas com 5% de cobertura da página	10,00	R\$ 608,00	R\$ 6.080,00
15	Toner compatível novo Brother nº TN3472, com chip, rendimento médio de 12.000 páginas com 5% de cobertura da página para impressoras Brother DCP-L5502DN	12,00	R\$ 76,10	R\$ 913,20



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, n° 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.615.393/0001-00**

16	Toner compatível novo com HP W2020A Preto, com chip, rendimento médio de 2.400 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 124,10	R\$ 1.489,20
17	Toner compatível novo com HP W2021A Ciano, com chip, rendimento médio de 2.100 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 124,10	R\$ 1.489,20
18	Toner compatível novo com HP W2022A Amarelo, com chip, rendimento médio de 2.100 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 124,10	R\$ 1.489,20
19	Toner compatível novo com HP W2023A Magenta, com chip, rendimento médio de 2.100 páginas com 5% de cobertura da página	12,00	R\$ 124,10	R\$ 1.489,20
46	Foto condutor Brother DRB021 capacidade capacidade mínima 12.000	10,00	R\$ 99,05	R\$ 990,50
47	Foto condutor Brother 213CL capacidade 10.000	10,00	R\$ 157,70	R\$ 1.577,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.437,50

Cruzmaltina, 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 107/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.323,12 (oito mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
120 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO		4.547,15
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.303.0008.2.111.	Suporte Profilático e Terapeutico		
190 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.048.	Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 60%		
314 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		775,97
Total Suplementação:			8.323,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

101 Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
511 Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 13 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.027.088/0001-06, com sede na Rua Neo Alves Martins nº 274 Bairro Zona 03, na cidade de Maringá Pr, neste ato representada pela Senhor (a) Marcio Kodi Ueda, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.891.925-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 795.031.289-00, residente e domiciliado a Rua Neo Alves nº 274, Bairro Centro na cidade de Maringá Pr, CEP 87.050-110, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	Nobreak Potência 600 VA Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída 115V~ Forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de potência de saída 0.5 Conexão de entrada Plugue NBR 14136 Conexão de saída 4 tomadas NBR 14136 Tempo de autonomia (máximo) 30 minutos para computador onboard + monitor LED 15,6" Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato Torre Fusível Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnóstico de bateria BatterySaver Microprocessador Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS AutotesteRecarregador Strong Charger DC Start Circuito desmagnetizador Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Alarme Audiovisual Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Proteções para a carga Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau Proteções do nobreak Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Garantia 1 ano de garantia	12,00	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
31	Pen Drive mínimo 16GB USB 2.0 16GB Características: Especificações: - Capacidade: 16Gb Compatível Sistema Operacional: Windows® 10, 8.1, 8 Mac OS (v.10.10.x ou superior) Linux (v. 2.6.x ou superior) Garantia 1 anos de garantia	15,00	R\$ 23,00	R\$ 345,00
9	Fonte ATX para computador 230W Especificações: Potência: 230w nominal Fan Cooler: 1 x 8CM Chave Seletora: 110 - 240 Manual Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A Conectores: x	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Alimentação 24 pinos (20+4) 2x IDE 2x SATA 1x ATX (12v) Entrada: Tensão AC: 115V/230V Corrente: 3A - 5A Frequência: 50/60Hz Saída DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Cabo De Força Novo Padrão Abnt 3 Pinos 10a - 1,5 Metros Garantia 1 ano de garantia			
18	Nobreak Potência 600 VA Tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída 115V~ Forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de potência de saída 0.5 Conexão de entrada Plugue NBR 14136 Conexão de saída 4 tomadas NBR 14136 Tempo de autonomia (máximo) 30 minutos para computador onboard + monitor LED 15,6" Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato Torre Fusível Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnóstico de bateria BatterySaver Microprocessador Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS AutotesteRecarregador Strong Charger DC Start Circuito desmagnetizador Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Alarme Audiovisual Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Proteções para a carga Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau Proteções do nobreak Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Garantia 1 ano de garantia	5,00	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
20	Pen Drive mínimo 16GB USB 2.0 16GB Características: Especificações: - Capacidade: 16Gb Compatível Sistema Operacional: Windows® 10, 8.1, 8 Mac OS (v.10.10.x ou superior) Linux (v. 2.6.x ou superior) Garantia 1 anos de garantia	5,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00

Valor Total Homologado - R\$

8.120,00

Valor Total - 8.120,00 (Oito mil cento e vinte reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 38/2021 e processo administrativo nº 73/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

cumprimento da contratação;

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

04.122.0002.1.002. - Equipamentos - Gabinete do Prefeito
06.181.0019.2.090. - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
02.062.0003.2.003. - Atividades da Assessoria Jurídica
04.122.0005.1.005. - Equipamentos -Departamento de Administração
26.782.0007.1.007. - Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.075. - Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
04.122.0012.1.012. - Obras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ 01.027.088/0001-06
Marcio Kodi Ueda
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.055.687/0002-28, com sede na Rua Manoel Vieira Garção nº 10 Sala 302, Box 108 Bairro Centro, na cidade de Itajai Sc, neste ato representado pelo Senhor (a) Lucas Tagliari Vasconcellos, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.304.238-33 e inscrito (a) no CPF/MF nº 096.104.099-89, residente e domiciliado na Rua Maria Quitéria nº 66, na cidade de Londrina Pr, CEP 86.039-540, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Computador 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (TRANSCRIÇÃO DO OBJETO TÉCNICO DA CELEPAR nº 845.222/v01/v02 - DTI/GTIC/COPIS - 26/03/2018) ESTAÇÃO DE TRABALHO Características Mínimas Obrigatórias: 1Processador de 64 bits: Arquitetura "desktop"; 1.1 Plataforma Intel: 1.1.1 Core i5, última geração, clock base de 3,0 GHz 1.1.2 Memória Smart Cache de 6,0 MB; 1.1.3 Serão aceitas gerações e versões superiores do processador; 1.2 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS 2.3 Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA M.2: 2.3.1 2(duas) ou mais portas no padrão SAIA, mSATA ou M.2, pelo menos 1(uma)com velocidade 6,0 Gb/s; 2.3.2 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado; 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 2(duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior; 2.4.2 4(quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente; 2.5	1,00	R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Controladora de áudio analógico: 2.5.1 1 (uma)saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Plataform Module) para criptografia dos dados do disco rígido; 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos(COPYRIGHT)sobre esta BIOS; 2.9.2 Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.3 Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL)e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex); 3.4 Conector RJ-45. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou Display Port; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas; 4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.133 MHz; 5.2 2(dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB; 5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento. 6 Unidade de disco rígido: 6.1 Tecnologia SSD, conexão SAIA ou m SATA ou M.2; 6.2 Compatível com a controladora fornecida no equipamento; 6.3 Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior; 6.4 Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s; 6.5 Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS; 7.3 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2(duas) frontais e 4(quatro) traseiras; 7.4 Conector(es)			
10	Desktop SFF - 4gb Ram - 120Gb Características Mínimas Obrigatórias: Processador de 64 bits; Plataforma Intel ou AMD O equipamento deverá ser entregue com processador de no mínimo 2 (Dois) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 4200 pontos, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . (Apresentar pontuação na proposta, consulta deve ter no máximo 30 (trinta) dias) Só será aceito processador lançado a partir do quarto trimestre de 2019 (Q4 2019); (apresentar modelo no catálogo). Motherboard; Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot. Controladora de rede onboard com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector	7,00	R\$ 2.970,00	R\$ 20.790,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	RJ45. Memória – 2 slots DIMM, SDRAM, suporta Dual channel não ECC, expansível até 32 GB (com no mínimo um slot livre) 1 (uma) saídas de vídeo digitais, podendo ser padrão HDMI ou DisplayPort 1 (uma) saída de vídeo analógica no padrão RGB VGA D-Sub Suporte simultâneo a 2 monitores; Gabinete; SmallFormFactor (SFF); Com volume máximo de 8.000CM3; Devera possuir Toll less. Possuir 2 (Duas) saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete, sendo no padrão USB 3.0. Possuir 6 (seis) saídas USB na parte traseira gabinete, sendo 4 (quatro) no padrão USB 3.0 e 2 (duas) padrão USB 2.0. Fonte ; Interna, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240vac, com certificado 80 Plus. Potencia não superior a 300 Watts (devido a economia de energia). Memória; DDR4 - 2133/2400/2666 MHz; 1 (Um) módulo totalizando 4,0 GB; Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado. Armazenamento; 1 (um) do tipo SSD (solid-state drive) com no minimo de 120GB Velocidade de Leitura sequencial 550MB/s ou superior Velocidade de Escrita sequencial 480MB/s ou superior Sistema Operacional: Linux. Garantia de 12 Meses.			
24	Licença Perpetua Original do Pacote Microsoft Office Home and Business 2019 (a licença deve ser entregue em formato de cartão).	15,00	R\$ 382,00	R\$ 5.730,00
26	Mini Desktop - 8gb Ram - 256Gb – Monitor 21,5". Características Mínimas Obrigatórias: Processador de 64 bits; Plataforma Intel ou AMD O equipamento deverá ser entregue com processador de no mínimo 4 (Quatro) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 6900 pontos, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . (apresentar pontuação na proposta, consulta deve ter no máximo 30 (trinta) dias) - Só será aceito processador lançado a partir do segundo trimestre de 2019 (Q2 2019); (apresentar modelo no catalogo). Motherboard; Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot. Controladora de rede onboard com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória – 2 slots SODIMM, SDRAM DDR4 2133/2400/2666Mhz, suporta Dual channel não ECC, expansível até 32 GB (com no mínimo um slot livre) 1 (uma) saída de vídeo digital padrão DisplayPort, 1 (uma) saída no padrão HDMI 1 (uma) saída de vídeo analógica no padrão RGB - VGA D-Sub Suporte simultâneo a 3 monitores; Gabinete; Ultra SmallFormFactor (USFF); Com volume máximo de 2.000CM3; Deverá possuir Tool-less abertura e manutenção interna. Deverá possuir anilha para lacre Kensington e sensor de intrusão. Possuir 3 (Três) saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete, sendo no padrão usb 3.0. Possuir 4 (Quatro) saídas USB na parte traseira gabinete, sendo no padrão USB 3.0. Fonte Externa deverá possuir Certificação 80 Plus (apresentar na proposta); Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240vac, 87% eficiência. Potencia não superior a 65 Watts (devido a economia de energia). Memória; DDR4, 2133/2400/2666 MHz; 1 (Um) módulo totalizando 8,0 GB; Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento	17,00	R\$ 4.390,00	R\$ 74.630,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	ofertado. Armazenamento; 1 (um) do tipo SSD (solid-state drive) com no mínimo de 256GB Velocidade de Leitura sequencial 550MB/s ou superior Velocidade de Escrita sequencial 480MB/s ou superior Sistema Operacional: Linux Acessórios; Monitor 21,5", LED, Tela FULL HD deveser possuir pivot e ajuste de altura. Suporte para a fixação do computador no monitor. Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll, Conector USB, Tecnologia de sensor óptico ou laser, Resolução mínima: 1000 dpi, da mesma marca do fabricante do computador. Teclado, Conector USB, Norma ABNT II, de mesma marca do fabricante do computador. Suporte padrão Vesa para fixação na parte traseira do monitor. Deve acompanhar todos os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 127v. Pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.). Garantia de 12 Meses.			
27	Mouse Optico USB Especificações: Cor: Preto Sensor óptico Resoluções: 1000 DPI Conexão USB Compatível USB1.1 / USB 2.0 Plug and Play Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) 3D Wheel botão de rolagem Requisito de Sistema: Microcomputador desktop, notebook Porta USB disponível Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x Garantia 3 meses de garantia	22,00	R\$ 8,05	R\$ 177,10
37	SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÕES DIGITAIS) Características mínimas obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado 1.2 Tecnologia óptica com prisma de vidro outecnologia eletroluminescente; 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; 1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; 1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); 1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); 2 Características Construtivas: 2.1 Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm X 31 mm) de área efetiva da imagem capturada; 2.3 Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. 3 Conectividade e Cabo: 3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. 4 Compatibilidade: 4.1 Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / IO de 64 bits; 5 Homologação: 5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; 6 Manuais, drivers e acessórios: 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; 6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto.	1,00	R\$ 3.575,00	R\$ 3.575,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

42	Teclado USB, ABNT2 Especificações: Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser Resistente à água Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores Conexão: USB Garantia 1 ano de garantia	22,00	R\$ 29,90	R\$ 657,80
43	WebCam resolução 720p, correção de luz, redução automática de ruído, microfone embutido Garantia 1 ano de garantia	3,00	R\$ 125,00	R\$ 375,00
2	Caixa de Som 2.0, USB, para computador Especificações Controle de volume Botão de liga/desliga Saída para fone de ouvido LED indicador de energia Alimentação via porta USB Compatível com PC/MP3/MP4/iPod/CD player/Vídeo games e outra fontes de áudio Plug estéreo: 3,5mm Garantia 1 ano de garantia	3,00	R\$ 28,60	R\$ 85,80
7	Desktop SFF - 4gb Ram - 120Gb Características Mínimas Obrigatórias: Processador de 64 bits; Plataforma Intel ou AMD O equipamento deverá ser entregue com processador de no mínimo 2 (Dois) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 4200 pontos, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . (Apresentar pontuação na proposta, consulta deve ter no máximo 30 (trinta) dias) Só será aceito processador lançado a partir do quarto trimestre de 2019 (Q4 2019); (apresentar modelo no catalogo). Motherboard; Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot. Controladora de rede onboard com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória – 2 slots DIMM, SDRAM, suporta Dual channel não ECC, expansível até 32 GB (com no mínimo um slot livre) 1 (uma) saídas de vídeo digitais, podendo ser padrão HDMI ou DisplayPort 1 (uma) saída de vídeo analógica no padrão RGB VGA D-Sub Suporte simultâneo a 2 monitores; Gabinete; SmallFormFactor (SFF); Com volume máximo de 8.000CM3; Devera possuir Toll less. Possuir 2 (Duas) saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete, sendo no padrão USB 3.0. Possuir 6 (seis) saídas USB na parte traseira gabinete, sendo 4 (quatro) no padrão USB 3.0 e 2 (duas) padrão USB 2.0. Fonte ; Interna, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240vac, com certificado 80 Plus. Potencia não superior a 300 Watts (devido a economia de energia). Memoria; DDR4 - 2133/2400/2666 MHz; 1 (Um) módulo totalizando 4,0 GB; Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado. Armazenamento; 1 (um) do tipo SSD (solid-state drive) com no minimo de 120GB Velocidade de Leitura sequencial 550MB/s ou superior Velocidade de Escrita sequencial 480MB/s ou superior Sistema Operacional: Linux Certificações (Deveram obrigatoriamente ser apresentadas na proposta, sob pena de desclassificação); Certificação ou documento que comprove IEC 60950/61000/CISPR22/24 Internacional ou INMETRO (poderá ser verificado em http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp); Fabricante possuir a certificação ISO 9001, ISO 140001, OHSAS 18001, ISO 45001, ISO 37001, obtida pelo website http://	3,00	R\$ 2.970,00	R\$ 8.910,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	<p>http://certifiq.inmetro.gov.br/Consulta/ConsultaEmpresas, ou através de documento oficial (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificação da marca do equipamento; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership" no site: https://www.dmtf.org/about/list. O equipamento deverá ser entregue na configuração de hardware original de fábrica, não sendo aceitos modificações de terceiros. Garantia de 12 Meses.</p>			
15	Licença Perpetua Original do Pacote Microsoft Office Home and Business 2019 (a licença deve ser entregue em formato de cartão).	5,00	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
16	<p>Mini Desktop - 8gb Ram - 256Gb - Monitor 21,5. Características Mínimas Obrigatórias: Processador de 64 bits; Plataforma Intel ou AMD O equipamento deverá ser entregue com processador de no mínimo 4 (Quatro) núcleos físicos e ter memória cache e threads otimizados para atingir índice de desempenho mínimo de 6900 pontos, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. (apresentar pontuação na proposta, consulta deve ter no máximo 30 (trinta) dias) - Só será aceito processador lançado a partir do segundo trimestre de 2019 (Q2 2019); (apresentar modelo no catálogo). Motherboard; Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot. Controladora de rede onboard com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, conector RJ45. Memória – 2 slots SODIMM, SDRAM DDR4 2133/2400/2666Mhz, suporta Dual channel não ECC, expansível até 32 GB (com no mínimo um slot livre) 1 (uma) saída de vídeo digital padrão DisplayPort, 1 (uma) saída no padrão HDMI 1 (uma) saída de vídeo analógica no padrão RGB - VGA D-Sub Suporte simultâneo a 3 monitores; Gabinete; Ultra SmallFormFactor (USFF); Com volume máximo de 2.000CM3; Deverá possuir Tool-less abertura e manutenção interna. Deverá possuir anilha para lacre Kensington e sensor de intrusão. Possuir 3 (Três) saídas USB na parte frontal ou lateral do gabinete, sendo no padrão usb 3.0. Possuir 4 (Quatro) saídas USB na parte traseira gabinete, sendo no padrão USB 3.0. Fonte Externa deverá possuir Certificação 80 Plus (apresentar na proposta); Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240vac, 87% eficiência. Potência não superior a 65 Watts (devido a economia de energia). Memória; DDR4, 2133/2400/2666 MHZ; 1 (Um) módulo totalizando 8,0 GB; Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado. Armazenamento; 1 (um) do tipo SSD (solid-state drive) com no mínimo de 256GB Velocidade de Leitura sequencial 550MB/s ou superior Velocidade de Escrita sequencial 480MB/s ou superior Sistema Operacional: Linux Acessórios; Monitor 21,5", LED, Tela FULL HD deveser possuir pivot e ajuste de altura. Suporte para a fixação do computador no monitor. Mouse 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll. Conector USB, Tecnologia de sensor óptico ou laser, Resolução mínima: 1000 dpi, da mesma marca do fabricante do computador. Teclado, Conector USB, Norma ABNT II, de mesma marca do fabricante do</p>	6,00	R\$ 4.390,00	R\$ 26.340,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	computador. Suporte padrão Vesa para fixação na parte traseira do monitor. Deve acompanhar todos os cabos, acessórios sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 127v. Pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), Certificações (Deveram obrigatoriamente ser apresentadas na proposta, sob pena de desclassificação); Certificação ou documento que comprove IEC 60950/61000/CISPR22/24 Internacional ou INMETRO (poderá ser verificado em http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp); Fabricante possuir a certificação ISO 9001, ISO 140001, OHSAS 18001, ISO 45001, ISO 37001, obtida pelo website http://certifiq.inmetro.gov.br/Consulta/ConsultaEmpresas , ou através de documento oficial (encontrado no site dos fabricantes dos equipamentos) sendo necessário identificação da marca do equipamento; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership" no site: https://www.dmtf.org/about/list . O equipamento deverá ser entregue na configuração de hardware original de fábrica, não sendo aceitas modificações de terceiros. Garantia de 12 Meses.			
17	Mouse Optico USB Especificações: Cor: Preto Sensor óptico Resoluções: 1000 DPI Conexão USB Compatível USB1.1 / USB 2.0 Plug and Play Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) 3D Wheel botão de rolagem Requisito de Sistema: Microcomputador desktop, notebook Porta USB disponível Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x Garantia 3 meses de garantia	8,00	R\$ 8,05	R\$ 64,40
28	Teclado USB, ABNT2 Especificações: Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser Resistente à água Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores Conexão: USB Garantia 1 ano de garantia	8,00	R\$ 29,90	R\$ 239,20
29	WebCam resolução 720p, correção de luz, redução automática de ruído, microfone embutido Garantia 1 ano de garantia	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00

Valor Total - R\$ 148.804,30 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 38/2021 e processo administrativo nº 73/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

- 04.122.0002.1.002. - Equipamentos - Gabinete do Prefeito
- 06.181.0019.2.090. - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
- 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
- 02.062.0003.2.003. - Atividades da Assessoria Jurídica
- 04.122.0005.1.005. - Equipamentos -Departamento de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

26.782.0007.1.007. - Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.075. - Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
04.122.0012.1.012. - Obras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 35.055.687/0002-28
LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **A.QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, com sede na Rua Laurindo Pereira da Silva nº 564 Bairro Centro, na cidade de São João do Ivaí Pr, neste ato representada pela Senhor (a)Rafael dos Santos Marcelino, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.758.506-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 061.428.299-30, residente e domiciliado a Rua Aparecido Bezerra Guedes nº 516, Bairro Centro na cidade de São João do Ivaí Pr, CEP 86.930-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Cabo de rede CAT.5e Aplicação Suporta: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú Bitola do Condutor 24AWG Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Quantidade de Pares 4 Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo Construção U/UTP Código de Cores Par Condutor "A" 1 Azul 2 Laranja 3 Verde 4 Marrom Par Condutor "B" 1 Branco / Listra Azul 2 Branco / Listra Laranja 3 Branco / Listra Verde 4 Branco / Listra Marrom Capa Constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade Diâmetro Nominal 4,6mm Resistência de Isolamento 10000 MO.km Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C 93,8 O/km Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz 56 pF/m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Impedância Característica 100±15% O Velocidade de Propagação Nominal 68% Suporte a POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes Link Permanente Link permanente de até 90m Canal Canal de até 4 conexões - 100m Normas TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705	1,00	R\$ 575,15	R\$ 575,15



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Embalagem 305m: Caixa de papelão Garantia 12 meses			
14	Fone Headset com Microfone Multimídia HSL-102 Especificações: Tipo de Imã: Neodímio Conector: 2x P2 3,5mm estéreo Controle volume: Cabo Cor: Preto Impedância: 32 Ohms Potência: 25mW Sensibilidade: -55dB ± 2dB Resposta Frequência: 20~20.000Hz Comprimento: 2,2m	12,00	R\$ 43,20	R\$ 518,40
28	MONITOR Características Mínimas Obrigatórias: 1Monitor: 1.1 LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas; 1.2 Tecnologia de iluminação LED; 1.3 Matriz ativa; 1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080; 1.5 Contraste: 1.5.1 Estático: 1.000:1; 1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 1.6 Luminância de 250 cd/m2; 1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior; 1.8 Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical; 1.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI; 1.10 Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão; 1.11 Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior; 1.12 Cabo de força NBR-14.136; 1.13 Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações; Pedestal 1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm; 1.14.3 Regulagem de inclinação de -2° a +15°; 1.14.4 Cor predominante do monitor. 2" Manuais, drivers e acessórios: 2.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2.2 Fornecer Cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.	1,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
32	Pen Drive mínimo 64GB Características: Especificações: Capacidades: 64 GB Velocidade: USB 3.2 Ger 1 Compatível Sistema Operacional: Windows® 10, 8.1, 8 Mac OS (v.10.10.x ou superior) Linux (v. 2.6.x ou superior) Garantia 1 anos de garantia	7,00	R\$ 40,77	R\$ 285,39
33	Roteador WI-fi - Servidor DHCP: Support Ferramenta do Sistema: Tempo de Rede, Atualização do Sistema, Backup / Restauração, Padrão de Fábrica, Senha de Login, Sys Logs, Reiniciar Algoritmo Safety: WPA: AES, TKIP, TKIP e AES / Controle de Acesso Sem Fio: Filtragem de Endereço MAC Antena: 3x5dBi antenas externas não destacáveis Consumo de energia: 1.9W (sem carga) ~ 3.3W (carga máxima) Botão: 1 * WPS / RESET LED: SYS, WiFi, LAN (1-3), WAN, T, WPS Frequência: 2.4GHz Interface: 1 * 10 / 100M Portas LAN de auto-negociação 3 * 10 / 100M; Porta WAN de autonegociação Padrão e Protocolo: IEEE802.11 / b / g / n Velocidade: 300Mbps em banda de 2.4GHz Garantia 1 ano de garantia	9,00	R\$ 91,80	R\$ 826,20
3	Cabo de rede CAT.5e Aplicação Suporta: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú Bitola do Condutor 24AWG Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Quantidade de Pares 4 Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo Construção U/UTP Código de Cores Par Condutor "A" 1 Azul 2 Laranja 3 Verde 4 Marrom Par Condutor "B" 1 Branco / Listra Azul 2 Branco / Listra Laranja 3	1,00	R\$ 575,15	R\$ 575,15



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Branco / Listra Verde 4 Branco / Listra Marrom Capa Constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade Diâmetro Nominal 4,6mm Resistência de Isolamento 10000 MO.km Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C 93,8 O/km Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz 56 pF/m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Impedância Característica 100±15% O Velocidade de Propagação Nominal 68% Suporte a POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes Link Permanente Link permanente de até 90m Canal Canal de até 4 conexões - 100m Normas TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705 Embalagem 305m: Caixa de papelão Garantia 12 meses			
10	Fone Headset com Microfone Multimídia HSL-102 Especificações: Tipo de Imã: Neodímio Conector: 2x P2 3,5mm estéreo Controle volume: Cabo Cor: Preto Impedância: 32 Ohms Potência: 25mW Sensibilidade: -55dB ± 2dB Resposta Frequência: 20~20.000Hz Comprimento: 2,2m	4,00	R\$ 43,20	R\$ 172,80
21	Pen Drive mínimo 64GB Características: Especificações: Capacidades: 64 GB Velocidade: USB 3.2 Ger 1 Compatível Sistema Operacional: Windows® 10, 8.1, 8 Mac OS (v.10.10.x ou superior) Linux (v. 2.6.x ou superior) Garantia 1 anos de garantia	3,00	R\$ 40,77	R\$ 122,31
22	Roteador WI-fi - Servidor DHCP: Support Ferramenta do Sistema: Tempo de Rede, Atualização do Sistema, Backup / Restauração, Padrão de Fábrica, Senha de Login, Sys Logs, Reiniciar Algoritmo Safety: WPA: AES, TKIP, TKIP e AES / Controle de Acesso Sem Fio: Filtragem de Endereço MAC Antena: 3x5dBi antenas externas não destacáveis Consumo de energia: 1.9W (sem carga) ~ 3.3W (carga máxima) Botão: 1 * WPS / RESET LED: SYS, WiFi, LAN (1-3), WAN, T, WPS Frequência: 2.4GHz Interface: 1 * 10 / 100M Portas LAN de auto-negociação 3 * 10 / 100M; Porta WAN de autonegociação Padrão e Protocolo: IEEE802.11 / b / g / n Velocidade: 300Mbps em banda de 2.4GHz Garantia 1 ano de garantia.	4,00	R\$ 91,80	R\$ 367,20

Valor Total - 4.522,60 (Quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 38/2021 e processo administrativo nº 73/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- e) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

04.122.0002.1.002. - Equipamentos - Gabinete do Prefeito
06.181.0019.2.090. - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
02.062.0003.2.003. - Atividades da Assessoria Jurídica
04.122.0005.1.005. - Equipamentos -Departamento de Administração
26.782.0007.1.007. - Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.075. - Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentosm- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentosm- Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
04.122.0012.1.012. - Obras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

A. QUEIROZ LTDA
CNPJ 32.270.276/0001-86
Rafael dos Santos Marcelino
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **K.BUSKI PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.840.041/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 971 Bairro Pitanguinha, na cidade de Pitanga Pr, neste ato representada pela Senhor (a) Kaian Buski Porto, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.447.579-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 073.699.339-89, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 211, Bairro Pitanguinha na cidade de Pitanga Pr, CEP 86.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CAMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA PC(WEBCAM) Características Mínimas Obrigatórias: 1 Câmera 1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 X 1080 pixels); 1.2 Gravação de vídeo em Full MD (até 1920 x 1080 pixels); 1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps; 1.4 Compactação de vídeo H.264; 1.5 Correção automática para pouca luz; 1.6 Lente com foco automático; 1.7 Zoom digital por software; 1.8 Microfone embutido; 1.9 Base para fixação em monitores e tripé. 2 Compatibilidade: 2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32/64 bits ou superior. 2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior; 3 Interface: 3.1 USB 2,0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo. 4 Manuais, drivers e acessórios: 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;4.2 Possui driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior.	1,00	R\$ 262,00	R\$ 262,00
5	CAMERA de Segurança: Geral Interface do usuário Web, Câmera Sensor 1/4" CMOS sensor, Zoom óptico Manual, Zoom digital Sim, Alcance IR ativo 30 metros, Comprimento de onda LED IR 850 nm, Troca Automática do Filtro (ICR) Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR ativo desligado), 0 lux: preto e branco (IR ativo ligado), Relação sinal-ruído 50 db, Lente: Tipo de lente Varifocal/manual, Distância focal 2,8 a 12 mm, Ângulo de visão horizontal 23,23 a 64,01, Ângulo de visão vertical 12,87 a 34,68, Controle de foco Manual, Vídeo: Compressão de vídeo H.264, Resolução da imagem 720p (1280 x 720), D1 (720 x 480), CIF (352 x 288), Taxa de bits	4,00	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	4096 Kbs, Foto Sim, Formato de vídeo NTSC Stream principal 720P (1280 x 720) (1 ~ 30), D1 (720 x 480) (1 ~ 30), Stream extra D1 (720 x 480) (1 ~ 30), CIF (352 x 288) (1 ~ 30), Rede: Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, DDNS, SMTP, NTP, Throughput 15 Mbps, Serviços DDNS No-IP®, DynDNS®, Onvif Perfil S, Acessos simultâneos Max 5, Acesso Smartphone iPhone®, Android®, Navegador Internet Explorer® 10 (ou superior) (windows 7), Aplicações e monitoramento, Interface Web, Cloud Características complementares: Controle Automático de Ganho (AGC) Automático/Manual, Compensação de Luz de Fundo (BLC) Sim, WideDynamic Range (WDR) Sim, Balanço de branco Automático/Manual, Detecção de movimento Até 4 regiões de detecção, Modos de vídeo Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco, Ajuste de imagem, Brilho/Contraste/Saturação/Matiz, Função Espelho Sim, Máscara de Privacidade Até 4 áreas, Redução de ruído 3D, Características elétricas: Alimentação 12 Vdc, Consumo máximo de corrente 400 mA, Consumo máximo de potência 5 W, Proteção Antissurto Características mecânicas: Dimensões (L x P x A) ou (A x ø) 281 x 87 x 80 mm, Peso 650 g, Cor Case Branco, Tipo case/material Bullet/Metal, Grau de proteção IP66, Local de instalação Interno/Externo. Garantia 1 ano de garantia			
6	Computador Processador i5-9400F ou superior, placa mãe compatível com a configuração, memória DDR4 de 16GB, disco rígido SSD de 240GB, HD SATA III 2TB, placa gráfica GTX1650 4GB ou superior, fonte 500W com certificação 80 plus, gabinete com cooler de 120mm na parte traseira do gabinete Windows 10 PRO OEM, com selo e licença perpetua. Monitor mínimo Tela de 23 Polegadas LED IPS FHD (1920X1080) Fonte de Alimentação Interna Pivot e Ajuste de Altura (110mm) Conexões: D-Sub, DVI, HDMI Garantia de 12 meses	2,00	R\$ 7.375,00	R\$ 14.750,00
8	Conector RJ45 macho CAT.5E para cabo sólido e flexível Certificações RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Garantia 12 meses Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Cor Transparente Profundidade (mm) 21,5mm interno 22,5mm externo Largura (mm) 11,7mm Altura (mm) 8,0mm Aplicação Compatibilidade Cabo sólido e flexível	225,00	R\$ 0,33	R\$ 74,25
9	Conector fêmea CAT5 RJ45 Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), Dados Técnicos Categoria 5e, U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Disponível em pinagem T568A/B Fornecido na cor branca	225,00	R\$ 9,36	R\$ 2.106,00
12	Filtro de Linha com 6 tomadas no padrão NBR 14136 proteção contra sobrecarga corpo de plástico injetado de alta	22,00	R\$ 18,73	R\$ 412,06



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	resistencia Luz indicativa de funcionamento Cabo de 1m no minimo			
20	Impressora Multifuncional, Bulk Ink, A3, Imprimir, Copia, Digitaliza e Fax, Tecnologia de impressão:Jato de tinta Heat-FreePrecisionCore® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão:Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO:17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta)††Velocidade máxima de impressão de rascunho:38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta)†Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável Configuração de injetores:400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta) Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct® Garantia 1 ano de garantia	1,00	R\$ 4.995,00	R\$ 4.995,00
30	Notebook com Tela de 15,6" Intel Core I3 10ª Geração Teclado ABNT2 com Numerico Dedicado Tela 15,6 com Resolução 1366x768 Memoria 8Gb DDR4 SSD 256Gb Conexão Lan RJ-45 10/100/1000 Windows 10 PRO, original, licença perpétua, instalado, Garantia de no mínimo 12 meses.	5,00	R\$ 3.650,00	R\$ 18.250,00
34	Roteador Wi-Fi Mesh para planos de conexão com velocidade acima de 100 mega e que cobre áreas de até 360 m ² - Sem pontos cegos de conexão Portas Gigabit: Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n). Aplicativo Wi-Fi Control Home: Instalação e gerenciamento por aplicativo disponível para iOS e Android. Sistema Wi-Fi Mesh Diferente da rede Wi-Fi comum, a rede Mesh se comunica por módulos que distribuem o sinal Wi-Fi Sistema Modular proporciona uma área de cobertura do sinal Wi-Fi de até 180m ² por unidade. Uma grande vantagem é poder adicionar mais módulos à rede, aumentando a área de cobertura conforme necessidade. Portas Giga 2 portas Gigabit Ethernet, sendo ideal para quem assina planos de internet acima 100 mega. Wi-Fi 5 com dual band (5 GHz e 2,4 GHz) de forma transparente O sistema usa o mesmo nome de rede Wi-Fi (SSID) para as duas frequências, assim os dispositivos podem se conectar sempre no melhor sinal disponível. gerencia a lista de dispositivos conectados na rede pelo aplicativo é possível , ver quanto da velocidade da sua internet está em uso, utilizar funções como Controle Parental, Controle de Banda, Rede de Visitantes, WPS e dentre outras Assistente IoT Essa função está disponível no aplicativo e facilita a instalação de produtos smart home. Quando ativada, ela conecta seu smartphone na frequência 2,4 GHz por 30 minutos para que você possa realizar a instalação e configuração de produtos que só operem nessa frequência. Sistema Wi-Fi Mesh suporta até 60* dispositivos conectados simultaneamente. Interface Web possui interface web através da qual é possível realizar a instalação e configurações da rede. Para provedores de internet, também é possível habilitar o gerenciamento remoto e a utilização do Protocolo TR-069. Portal Customize Através do Portal Customize é possível realizar a customização das configurações-padrão do firmware Especificações técnicas Cobertura módulo unitário Até 180m ² Cobertura kit 2 unidades Até 360m ² Número de dispositivos conectados Até 60* Hardware 2 antenas internas de 3dBi 1 porta Gigabit 10/100/1000 Mbps WAN/LAN 1 porta Gigabit 10/100/1000 Mbps LAN Chipset Realtek® RTL8197FS+RTL8812BR+RTL8363 Memória flash 8 MB	4,00	R\$ 615,28	R\$ 2.461,12



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Memória RAM 128 MB Parâmetros Wireless Padrões IEEE 802.11ac/a/n 5 GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz IEEE 802.11v/r (roaming) Modo do Rádio MU-MiMo Beamforming Frequência de Operação 2.4 GHz 5 GHz Largura de Banda 2.4 GHz: 20, 40 MHz 5 GHz: 40, 80 MHz Taxa de Transmissão 2.4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps Canais de Operação 2.4 GHz: 1-11 (Brasil) 5 GHz: 40 Potência Máxima (E.I.R.P.) 2.4 GHz: 315 mW (25 dBm) 5 GHz: 315 mW (25 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz 802.11b 1 Mbps: -97 dBm 802.11g 54 Mbps: -78 dBm 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5 GHz 802.11a 6 Mbps: -92 dBm 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm Segurança WPA/WPA2-PSK com criptografia TKIP e/ou AES Fonte de Alimentação Entrada 100-240 V a 50/60 Hz Saída 12 V/1 A Potência de consumo máxima 12 W Kit com 2 unidades Garantia 1 ano.			
35	SCANNER DE MESA (DOCUMENTOS) Características Mínimas Obrigatórias: 1 Captador de imagens: 1.1 Vidro de exposição (flatbed); 1.2 Conectividade USB 2.0; 1.3 Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); 1.4 Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; 1.5 Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel; 1.6 Suporte a driver TWAIN/WIA; 1.7 Capacidade de capturar fotografias. 1 Software de digitalização com as funcionalidades: 2.1 Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); 2.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; 2.3 Correção de ângulo/inclinação; 2.4 Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; 2.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; 2.6 Detecção e eliminação de páginas em branco; 2.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; 2.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; 2.9 Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; 2.10 Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. 3 Compatibilidade: 3.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. 4 Manuais, drivers e acessórios: 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 4.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos Scanner de mesa - Tipo de scanner: Scanner de base plana para imagens coloridas - Dispositivo fotoelétrico: CIS (ContactImage Sensor - Resolução óptica: 4800 dpi - Resolução máxima: 4800 x 4800 dpi - Pixels efetivos: 40,800 x 56,160 (4800 dpi) - Área máxima de digitalização: 8,5 x 11,7" (21,59 cm x 29,72 cm) - Fonte de luz: LEDs RGB de 3 cores - Velocidade de digitalização: Aproximadamente 10 s a 300 dpi colorido (USB 2.0) / Aproximadamente 30 s a 600 dpi colorido (USB 2.0) - Monocromático: 16 bits interna / 8 bits externa - Cores: 48 bits interna / 24 bits externa - Sistemas operacionais: Microsoft Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP2 ou mais atual, Mac OS X 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x - Temperatura: 10° a 35° C - Umidade: 20 - 80% sem condensação - Dimensões: 25.15 x 36.58 x 3.81 cm. Garantia 1 ano de garantia	1,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00
41	Tablet tela TFT de 10 polegadas com resolução WXGA (1200X800P) Processador : 2 x 1.8 GHz Cortex -A73 + 6X 1.6 GHz Cortex - A53GPU: Mali - G71 MP2 2 GB de Memória	9,00	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	RAM 64 GB de armazenamento interno (até 512 GB via micro SD) Bateria de 5.100 mAh GPS de Fabrica			
1	Bateria 12volts Aplicações: NoBreak / No Break Características : Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA - selada; Caixa e tampa em ABS de alta resistência térmica e mecânica; Placas em liga chumbo-cálcio; Eletrólito absorvido nos separadores de microfibras de vidro - AGM; Opera em qualquer posição; Recombinação de gases em operação normal maior que 98%; Opera em larga faixa de temperatura; Em regime de flutuação a 25°C permite uma vida superior a 3 anos. Especificações: Bateria Selada 12V VRLA (Estacionária); Tensão Nominal 12V; Capacidade Nominal 7,0Ah 19h; Tensão (V): 12V; Capacidade nominal (Ah) 7,0 Garantia 1 ano de garantia	5,00	R\$ 65,54	R\$ 327,70
4	CAMERA de Segurança: Geral Interface do usuário Web, Câmera Sensor 1/4" CMOS sensor, Zoom óptico Manual, Zoom digital Sim, Alcance IR ativo 30 metros, Comprimento de onda LED IR 850 nm, Troca Automática do Filtro (ICR) Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR ativo desligado), 0 lux: preto e branco (IR ativo ligado), Relação sinal-ruído 50 db, Lente: Tipo de lente Varifocal/manual, Distância focal 2,8 a 12 mm, Ângulo de visão horizontal 23,23 a 64,01, Ângulo de visão vertical 12,87 a 34,68, Controle de foco Manual, Vídeo: Compressão de vídeo H.264, Resolução da imagem 720p (1280 x 720), D1 (720 x 480), CIF (352 x 288), Taxa de bits 4096 Kbs, Foto Sim, Formato de vídeo NTSC Stream principal 720P (1280 x 720) (1 ~ 30), D1 (720 x 480) (1 ~ 30), Stream extra D1 (720 x 480) (1 ~ 30), CIF (352 x 288) (1 ~ 30), Rede: Interface RJ45 (10/100BASE-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, DDNS, SMTP, NTP, Throughput 15 Mbps, Serviços DDNS No-IP®, DynDNS®, Onvif Perfil S, Acessos simultâneos Max 5, Acesso Smartphone iPhone®, Android®, Navegador Internet Explorer® 10 (ou superior) (windows 7), Aplicações e monitoramento, Interface Web, Cloud Características complementares: Controle Automático de Ganho (AGC) Automático/Manual, Compensação de Luz de Fundo (BLC) Sim, WideDynamic Range (WDR) Sim, Balanço de branco Automático/Manual, Detecção de movimento Até 4 regiões de detecção, Modos de vídeo Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco, Ajuste de imagem, Brilho/Contraste/Saturação/Matiz, Função Espelho Sim, Máscara de Privacidade Até 4 áreas, Redução de ruído 3D, Características elétricas: Alimentação 12 Vdc, Consumo máximo de corrente 400 mA, Consumo máximo de potência 5 W, Proteção Antissurto Características mecânicas: Dimensões (L x P x A) ou (A x Ø) 281 x 87 x 80 mm, Peso 650 g, Cor Case Branco, Tipo case/material Bullet/Metal, Grau de proteção IP66, Local de instalação Interno/Externo. Garantia 1 ano de garantia	2,00	R\$ 262,00	R\$ 524,00
5	Conector RJ45 macho CAT.5E para cabo sólido e flexível Certificações RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Garantia 12 meses Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Cor Transparente Profundidade (mm) 21,5mm interno 22,5mm	75,00	R\$ 0,33	R\$ 24,75



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	externo Largura (mm) 11,7mm Altura (mm) 8,0mm Aplicação Compatibilidade Cabo sólido e flexível			
6	Conector fema CAT5 RJ45 Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), Dados Técnicos Categoria 5e, U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Disponível em pinagem T568A/B Fornecido na cor branca	75,00	R\$ 9,36	R\$ 702,00
8	Filtro de Linha com 6 tomadas no padrão NBR 14136 proteção contra sobrecarga corpo de plástico injetado de alta resistencia Luz indicativa de funcionamento Cabo de 1m no mínimo	8,00	R\$ 18,73	R\$ 149,84
19	Notebook com Tela de 15,6" Intel Core I3 10ª Geração Teclado ABNT2 com Numerico Dedicado Tela 15,6 com Resolução 1366x768 Memoria 8Gb DDR4 SSD 256Gb Conexão Lan RJ-45 10/100/1000 Windows 10 PRO, original, licença perpétua, instalado, Garantia de no mínimo 12 meses.	2,00	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
23	Roteador Wi-Fi Mesh para planos de conexão com velocidade acima de 100 mega e que cobre áreas de até 360 m ² *- Sem pontos cegos de conexão Portas Gigabit: Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n). Aplicativo Wi-Fi Control Home: Instalação e gerenciamento por aplicativo disponível para iOS e Android. Sistema Wi-Fi Mesh Diferente da rede Wi-Fi comum, a rede Mesh se comunica por módulos que distribuem o sinal Wi-Fi Sistema Modular proporciona uma área de cobertura do sinal Wi-Fi de até 180m ² * por unidade. Uma grande vantagem é poder adicionar mais módulos à rede, aumentando a área de cobertura conforme necessidade. Portas Giga 2 portas Gigabit Ethernet, sendo ideal para quem assina planos de internet acima 100 mega. Wi-Fi 5 com dual band (5 GHz e 2,4 GHz) de forma transparente O sistema usa o mesmo nome de rede Wi-Fi (SSID) para as duas frequências, assim os dispositivos podem se conectar sempre no melhor sinal disponível. gerencia a lista de dispositivos conectados na rede pelo aplicativo é possível, ver quanto da velocidade da sua internet está em uso, utilizar funções como Controle Parental, Controle de Banda, Rede de Visitantes, WPS e dentre outras Assistente IoT Essa função está disponível no aplicativo e facilita a instalação de produtos smart home. Quando ativada, ela conecta seu smartphone na frequência 2,4 GHz por 30 minutos para que você possa realizar a instalação e configuração de produtos que só operem nessa frequência. Sistema Wi-Fi Mesh suporta até 60* dispositivos conectados simultaneamente. Interface Web possui interface web através da qual é possível realizar a instalação e configurações da rede. Para provedores de internet, também é possível habilitar o gerenciamento remoto e a utilização do Protocolo TR-069. Portal Customize Através do Portal Customize é possível realizar a customização das configurações-padrão do firmware Especificações técnicas Cobertura módulo unitário Até 180m ² * Cobertura kit 2 unidades Até 360m ² * Número de dispositivos conectados Até 60* Hardware 2 antenas internas de 3dBi 1 porta Gigabit 10/100/1000 Mbps WAN/LAN 1 porta Gigabit 10/100/1000 Mbps LAN Chipset Realtek®	2,00	R\$ 615,28	R\$ 1.230,56



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	RTL8197FS+RTL8812BR+RTL8363 Memória flash 8 MB Memória RAM 128 MB Parâmetros Wireless Padrões IEEE 802.11ac/a/n 5 GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz IEEE 802.11v/r (roaming) Modo do Rádio MU-MiMo Beamforming Frequência de Operação 2.4 GHz 5 GHz Largura de Banda 2.4 GHz: 20, 40 MHz 5 GHz: 40, 80 MHz Taxa de Transmissão 2.4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps Canais de Operação 2.4 GHz: 1-11 (Brasil) 5 GHz: 40 Potência Máxima (E.I.R.P.) 2.4 GHz: 315 mW (25 dBm) 5 GHz: 315 mW (25 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz 802.11b 1 Mbps: -97 dBm 802.11g 54 Mbps: -78 dBm 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5 GHz 802.11a 6 Mbps: - 92 dBm 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm Segurança WPA/WPA2-PSK com criptografia TKIP e/ou AES Fonte de Alimentação Entrada 100-240 V a 50/60 Hz Saída 12 V/1 A Potência de consumo máxima 12 W Kit com 2 unidades Garantia 1 ano.			
27	Tablet tela TFT de 10 polegadas com resolução WXGA (1200X800P) Processador : 2 x 1.8 GHz Cortex -A73 + 6X 1.6 GHz Cortex - A53GPU: Mali - G71 MP2 2 GB de Memória RAM 64 GB de armazenamento interno (ate 512 GB via micro SD) Bateria de 5.100 mAh GPS de Fabrica	4,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

Valor Total - R\$ 73.109,28 (Setenta e três mil cento e nove reais e vinte e oito centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 38/2021 e processo administrativo nº 73/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

04.122.0002.1.002. - Equipamentos - Gabinete do Prefeito
06.181.0019.2.090. - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
02.062.0003.2.003. - Atividades da Assessoria Jurídica
04.122.0005.1.005. - Equipamentos -Departamento de Administração
26.782.0007.1.007. - Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.075. - Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
04.122.0012.1.012. - Obras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

K. BUSKI PORTO - ME
CNPJ 27.840.041/0001-42
Kaian Buski Porto
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **J.L. PEREIRA ARCHILLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.556.156/0001-40, com sede na Rua Doutor Munhoz da Rocha nº 1065 Bairro Centro, na cidade de Apucarana Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) José Luiz Pereira Archilla, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.893.572-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 449.276.579-49, residente e domiciliado na Rua Japim nº 891, Bairro Jardim Bandeirantes na cidade de Arapongas Pr, CEP 86.703-090, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Disco rígido Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras Os HDs desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robustos, seguros e confiáveis. Características Disco rígido especial para segurança eletrônica Operação 24 horas por dia 7 dias por semana Estabilidade na gravação de dados Velocidade de disco controlada Dissipação de calor otimizada Baixo consumo de energia e nível de ruído Compatível com as principais marcas de CFTV Especificações técnicas Capacidade formatada 10 TB Fator de forma 3,5 polegadas Formatação avançada Em conformidade com RoHS2 Desempenho Taxa de transferência de dados (máx.) Buffer de hospedagem 6 Gb/s Host para o/a partir do drive (mantido) 245 MB/s Cache (Mb) 256 Velocidade de rotação (RPM) 7200 Confiabilidade/Integridade de dados Carregar/descarregar ciclos 300,000 Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos <1em10> Gerenciamento de energia Requisitos médios de energia (W) Leitura/Escrita 6,3 Ocioso 5,2 Modo Stand by e Sono 0,5 Especificações ambientais Temperatura (na base) Em funcionamento 0 a 65°C Em repouso -40°C a 70°C Choque (Gs) Em funcionamento (2 ms, leitura/escrita) 30 Em funcionamento (2 ms, leitura) 65 Em repouso (2 ms) 250 Acústica (dBA)6 Ocioso 20 Busca (média) 29 Garantia de no mínimo 3 anos	2,00	R\$ 2.484,00	R\$ 4.968,00
17	Hd Externo 1 TB Especificações: Capacidade: 1TB Interface: USB 3.0 Rotação: 5400 RPM Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior Informações adicionais: Conteúdo da embalagem: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0 Garantia 1 ano de garantia	7,00	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

23	Licença Perpétua Windows 10 PRO OEM (Com selo), Obs: O produto deverá ser instalado e configurado nos equipamentos indicados pela Prefeitura.	26,00	R\$ 124,00	R\$ 3.224,00
39	Switch poe Portas: 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4 Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Tabela de endereço MAC: 1K Método de transferência: Armazena e envia (store-and-forward) Taxa de encaminhamento de pacotes: 148 kpps Taxa de latência: 10 µs Backplane: 1 Gbps 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total Função PoEextender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros ¹ Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação ² QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) Full duplex e FlowControl (IEEE 802.3x) Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (PriorityQueueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) Garantia 1 ano de garantia	3,00	R\$ 230,00	R\$ 690,00
40	SSD 120 gb, 2,5", SATA Especificações: Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 120GB Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação Garantia 1 ano de garantia	11,00	R\$ 158,00	R\$ 1.738,00
11	Hd Externo 1 TB Especificações: Capacidade: 1TB Interface: USB 3.0 Rotação: 5400 RPM Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior Informações adicionais: Conteúdo da embalagem: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0 Garantia 1 ano de garantia	3,00	R\$ 310,00	R\$ 930,00
14	Licença Perpétua Windows 10 PRO OEM (Com selo), Obs: O produto deverá ser instalado e configurado nos equipamentos indicados pela Prefeitura.	9,00	R\$ 124,00	R\$ 1.116,00
25	Switch poe Portas: 5 - RJ45 10/100 Mbps com autonegociação. Portas PoE de 1 a 4 Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Tabela de endereço MAC: 1K Método de transferência: Armazena e envia (store-and-forward) Taxa de encaminhamento de pacotes: 148 kpps Taxa de latência: 10 µs Backplane: 1 Gbps 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total Função PoEextender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros ¹ Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação ² QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) Full duplex e FlowControl (IEEE 802.3x) Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (PriorityQueueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) Garantia 1 ano de garantia	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
26	SSD 120 gb, 2,5", SATA Especificações: Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 120GB Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação Garantia 1 ano de garantia	4,00	R\$ 158,00	R\$ 632,00

Valor Total - R\$ 15.698,00 (Quinze mil seiscientos e noventa e oito reais)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 38/2021 e processo administrativo nº 73/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

- 04.122.0002.1.002. - Equipamentos - Gabinete do Prefeito
- 06.181.0019.2.090. - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
- 04.124.0002.2.095. - DIVISÃO DO CONTROLE INTERNO
- 02.062.0003.2.003. - Atividades da Assessoria Jurídica
- 04.122.0005.1.005. - Equipamentos - Departamento de Administração
- 26.782.0007.1.007. - Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0008.1.075. - Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município
- 08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
- 12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
- 12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
- 12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
- 12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
- 12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
- 04.122.0012.1.012. - Obras e Equipamentos - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

J.L. PEREIRA ARCHILA
CNPJ 78.556.156/0001-40
José Luiz Pereira Archilla
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.423.582/0001-93, com sede na Avenida Paraná nº 1265 Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Luis Carlos Favarin, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.600.491-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 279.992.119-15, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 1265, Bairro Centro na cidade de Ivaiporã Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bateria 12volts Aplicações: NoBreak / No Break Características : Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA - selada; Caixa e tampa em ABS de alta resistência térmica e mecânica; Placas em liga chumbo-cálcio; Eletrólito absorvido nos separadores de microfibras de vidro - AGM; Opera em qualquer posição; Recombinação de gases em operação normal maior que 98%; Opera em larga faixa de temperatura; Em regime de flutuação a 25°C permite uma vida superior a 3 anos. Especificações: Bateria Selada 12V VRLA (Estacionária); Tensão Nominal 12V; Capacidade Nominal 7,0Ah 19h; Tensão (V): 12V; Capacidade nominal (Ah) 7,0 Garantia 1 ano de garantia	15,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00
2	Caixa de Som 2.0, USB, para computador Especificações Controle de volume Botão de liga/desliga Saída para fone de ouvido LED indicador de energia Alimentação via porta USB Compatível com PC/MP3/MP4/iPod/CD player/Vídeo games e outra fontes de áudio Plug estéreo: 3,5mm Garantia 1 ano de garantia	7,00	R\$ 28,00	R\$ 196,00
13	Fonte ATX para computador 230W Especificações: Potência: 230w nominal Fan Cooler: 1 x 8CM Chave Seletora: 110 - 240 Manual Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5A Conectores: x Alimentação 24 pinos (20+4) 2x IDE 2x SATA 1x ATX (12v) Entrada: Tensão AC: 115V/230V Corrente: 3A - 5A Frequência: 50/60Hz Saída DC: +3.3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB Cabo De Força Novo Padrão Abnt 3 Pinos 10a - 1,5 Metros Garantia 1 ano de garantia	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
15	Fragmentadora de Papel 10 Folhas C/Cesto 13.2L Preta. Fragmenta até 6 folhas ao mesmo tempo em pequenas tiras Fragmenta até 10 folhas A4 (75g/m2)ou 1 cartão de credito -	2,00	R\$ 470,00	R\$ 940,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	<p>corde em tiras Sensor automático de presença de papel Proteção contra superaquecimento do motor Tempo fragmentação: 2 minutos com descansa de 15mim Velocidade de fragmentação 2.5m/min Fragmenta 202 folhas por ciclo. Cor: preto Capacidade de folhas: 10 Capacidade do Cesto: 13,2L Abertura da fenda: 220mm Posições chave seletora: 3 - Auto/Off/Ver. Dimensões aproximadas do produto: 38,1 x 38,1 x 19,6 cm, (A x L x C) Com sensor automático de presença de papel G Garantia de 1 ano.</p>			
16	<p>GPS Cabo USB,Manual Resolução da tela: 240 px x 320 px Com tela touch: Não Tipo de memória: Interna Memória interna: 3.7 GB Com ranhura de expansão para cartão de memória: Sim Slot para cartão de memória tipo: Micro SD Com mapas pré- carregados: Sim Com capacidade de adicionar mapas: Sim Com atualizações de mapas: Sim Com capacidade de adicionar pontos de interesse: Sim Duração da bateria: 25 h Tipos de antena: Interna Conectividade: Mini USB,NMEA Dados físicos e de desempenho Dimensões da unidade, LxAxP 5,4 x 10,3 x 3,3 cm Tamanho do visor, LxA 3,5 x 4,4 cm; 5,6 cm diag (2,2") Resolução do visor, LxA 240 x 320 pixels Tipo de visor TFT de 2,2" transfectivo, colorido de 65K Peso 141,7 g com baterias Bateria 2 baterias AA (não inclusas); recomendável NiMH ou lítio Duração da bateria Até 25 horas Classificação de impermeabilidade IPX7 Receptor de alta sensibilidade Interface USB Altimetro barométrico Bússola eletrônica Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares) Mapas e memória Mapa base Mapas pré-carregados Sim - mapa base mundial Capacidade de incluir mapas Memória interna 3,7 GB incluindo mapas pré-carregados Aceita cartões de dados Cartão microSD™ (não incluso) POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse) Paradas/Favoritos/Localizações 2000 Rotas 200 Registro de trajeto 10.000 pontos, 200 trajetos salvos Funcionalidades de exterior Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva) Sim (com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas) Pode ser facilmente usado para geocaching Sim (Sem papel) Compatível com mapas personalizados Informações sobre o sol e a lua Tabelas de marés Sim (com Bluechart opcional) Cálculos de área Visualizador de imagens</p>	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
25	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Características Mínimas Obrigatórias: 1 Funcionalidade do Equipamento: 1.1 Destinado à leitura de etiquetas com código de barras; 1.2 Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidades e cores; 1.3 Ler código de barras com baixa qualidade e impressos em papel reciclável. 2 Características Construtivas: 2.1 Carcaça em material resistente e que suporte queda até 1,5 m em chão de concreto; 2.2 Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes; 2.3 Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; 2.4 Suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho; 2.5 Tempo Médio Entre Falhas(MTBF) maior que 70.000 horas. 3 Tecnologia: 3.1 Diodo Laser - Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%. 4 Características Funcionais: 4.1 Acionamento através de gatilho e acionamento automático; 4.2 Indicações de Leitura: Sonora (beep) e Luminosa (LED); 4.3 Taxa de Leitura Mínima 70scan/s; 4.4 Condições de Contraste e Reflexão: Mínimo de 20%; 4.5 Ler etiqueta impressa de densidade de 3</p>	1,00	R\$ 334,00	R\$ 334,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	<p>mils; 4.6 Ler etiqueta impressa com largura do código 10 de 15 cm a uma distância de 22 cm; 4.7 Alimentação fornecida pelo micro. 5 Ambiente de Operação: 5.1 Deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade ambiente de 60.000 lux. 6 Conectividade e Cabo: 6.1 Interface USB compatível com os padrões 2.0; 6.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão à estação/notebook, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m. 7 Padrão de Simbologia: 7.1 O equipamento deverá reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras 1D: UPC, EAN 8/13, JAN, Code 25 — Intercalado 2 de 5. 8 Compatibilidade: 8.1 Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável disponível; 8.2 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7/8.1 Professional e 10. 9 Homologação: 9.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima, a critério da CONTRATANTE e nas suas instalações. 10 Manuais, drivers e acessórios: 10.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 10.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.</p>			
36	<p>Scanner Especificações: Capacidade ADF: 50 folhas (A4, 80 g / m² ou 20 lb) Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico), detecção de comprimento Interface: USB 3.2 Gen1x1 / USB2.0 / USB1.1 (Tipo de conector: Tipo-B) Requerimentos poderosos: AC 100 a 240 V, 50/60 Hz Conformidade Ambiental: ENERGY STAR, RoHS Dimensões 10: 292 x 161 x 152 mm Tipo de scanner: ADF (alimentador automático de documentos), duplex Velocidade de digitalização (retrato A4): Modo automático Simplex / Duplex: 40 ppm Modo normal: Simplex/Duplex:40 ppm (cores/tons de cinza: 150 dpi, monocromático: 300 dpi) Modo melhor: Simplex/Duplex:40 ppm (cores/tons de cinza: 200 dpi, Monocromático:400 dpi) Melhor modo: Simplex/Duplex:40 ppm (cores/tons de cinza: 300 dpi, Monocromático: 600 dpi) Modo excelente: Simplex/Duplex:10 ppm (Cor/Escala de cinza: 600 dpi, Monocromático: 1.200 dpi) Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático * 4) Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (frente x 1, verso x 1) Fonte de luz: LED de 3 cores (vermelho / verde / azul) Resolução Ótica: 600 dpi Tamanho do Documento: Varredura normal: Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.) Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.) Digitalização de papel longo: 3.000 mm (863 mm em 32 bits) Peso do papel (espessura): 40 a 209 g / m² (11 a 56 lb) A8 ou menos: 128 a 209 g / m² (34 a 56 lb) Cartões: 0,76 mm ou menos (compatível com o tipo ISO7810 ID-1) (Inclui cartões em relevo na orientação paisagem) Consumo de energia: Modo operacional: 17 W ou menos Modo dormir: 1,5 W ou menos Software: (driver / software de gerenciamento de documentos tudo-em-um) Cabo AC Adaptador AC Cabo USB Garantia de no mínimo 1 ano</p>	2,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
38	<p>Switch 24 portas Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacidade de comutação: 48Gbps FanQuantity: Fanless Tabela de MAC Address: 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps Quadro Jumbo: 10KB Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas:</p>	3,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta Certificação: FCC, CE, RoHS Garantia 1 ano de garantia			
--	--	--	--

Valor Total - R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 38/2021 e processo administrativo nº 73/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I –Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

04.122.0002.1.002. - Equipamentos - Gabinete do Prefeito
06.181.0019.2.090. - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
02.062.0003.2.003. - Atividades da Assessoria Jurídica
04.122.0005.1.005. - Equipamentos -Departamento de Administração
26.782.0007.1.007. - Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
10.301.0008.1.075. - Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
04.122.0012.1.012. - Obras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

CIAMÁQUINAS OFFCCE LTDA
CNPJ 09.423.582/0001-93
LUIS CARLOS FAVARIN
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **ARIOSI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94, com sede na Rua Capri nº 516 Bairro Jardim Piza, na cidade de Londrina Pr, neste ato representada pela Senhor (a) Gabriel Moreira Ariosi, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 14.289.036-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 414.012.648-59, residente e domiciliado na Rua Capri nº 516, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza na cidade de Londrina Pr, CEP 86.041-150, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	IMPRESSORA Características mínimas obrigatórias: 1 Tecnologia: 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera. 2 Impressora Monocromática Integrada: 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;\ 2.2 Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta; 2.3 Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos; 2.4 Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm); 2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; . 2.6 Aceitar papéis com gramatura: 2.6.1 De 65 a 100 g/m [^] nas gavetas de grande capacidade; 2.6.2 De 65 a 160 g/m [^] na gaveta multiuso; 2.7 Capacidade das gavetas de entrada: 2.7.1 100(cem)folhas para gaveta multiuso; 2.7.2 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade; 2.8 Ciclo mensal de trabalho de 170.000 páginas; 2.9 Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752; 2.10 Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário; 3 Módulo de gerenciamento: 3.1 Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão de 7 polegadas, ou superior; 3.2 Memória RAM instalada de 1 GB; 3.3 Disco rígido, tecnologia Mecânica ou Flash ou Híbrida, com capacidade de 32 GB, ou superior; 3.4 Interface USB Type A, preferencialmente frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização; 3.5 Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP); 3.6 Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2; 4 Interface de rede interna: 4.1 Ethernet com	1,00	R\$ 4.491,50	R\$ 4.491,50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; 4.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex); 4.3 Conector RJ-45. 5 Compatibilidade: 5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; 6 Manuais, drivers e acessórios: 6.1 Fornecer, manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 6.2 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.			
19	Impressora Laser Monocromática - Velocidade de impressão de até 21 ppm, Resolução de impressão (máxima) Até 2.400 x 600 dpi, Memória Padrão de 128Mb, Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Bandeja de entrada com capacidade para até 150 folhas, Bandeja de saída de papel de até 50 folhas, Velocidade da CPU 200(MHz), Memória de 32Mb, Tecnologia de impressão Laser Monocromática. Garantia de 1 Ano.	2,00	R\$ 1.150,50	R\$ 2.301,00
21	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Velocidade de impressão de até 36 ppm, Impressão frente e verso automática (duplex), Memória Padrão de 128Mb, Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Redução/Ampliação de cópia de 25% a 400% em incrementos de 1%, Alimentador Automático de Documentos (ADF) de até 50 páginas, Bandeja de entrada com capacidade para até 250 folhas, Bandeja de saída de papel de até 100 folhas, Velocidade da CPU 600(MHz), Resolução de impressão 2400x600 (dpi), Resolução de varredura interpolada (max. dpi) 19200x19200 dpi, Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200x1200 dpi, Tecnologia de impressão Laser Monocromática, Toner Incluso para até 2.600 páginas, Unidade de Cilindro para até 12.000 páginas, Garantia de 1 Ano.	11,00	R\$ 2.349,00	R\$ 25.839,00
22	Impressora Multifuncional Laser/LED Colorida -Velocidade de cópia em preto/impressão A4 (max. ppm) 18, Velocidade de cópia/impressão em preto Carta (max. ppm) 19, Velocidade de cópia em cores A4 (max. ppm) 18, Velocidade de cópia em cores Carta (max. ppm) 19, Capacidade de cópia Monocromática, Colorida, Resolução de cópia Máx. 600 x 600 dpi, Impressão automática frente e verso (duplex), Estilo de desenhos Flatbed (vidro de exposição), Funções N em 1 2em 1/4em 1, Redução/Ampliação 25%-400%, Cópia autônoma Sim, LCD retroiluminado Sim, Ciclo de trabalho mensal máximo Até 30.000 páginas, Compatibilidade do sistema operacional Windows, Mac, Linux, Volume de impressão mensal recomendado 300 a 1.500 páginas, Memória padrão 512mb, Modo de economia de toner Sim, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50, Capacidade de alimentação manual (pág.) 1, Capacidade de papel de saída opcional (págs.) 150, Capacidade de saída de papel (págs.) 150, Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 250, Tipo de consumível 4 cartuchos de toner (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) e unidade de cilindro, Velocidade da CPU (MhZ) 800 Resolução de impressão (dpi)2400 x 600 dpi, Tecnologia de impressão LED colorido, Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n e Ethernet (rede cabeada) Garantia de 1 Ano.	5,00	R\$ 3.390,00	R\$ 16.950,00
12	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Velocidade de impressão de até 36 ppm, Impressão frente e verso automática (duplex), Memória Padrão de 128Mb, Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta	4,00	R\$ 2.349,00	R\$ 9.396,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	velocidade, Redução/Ampliação de cópia de 25% a 400% em incrementos de 1%, Alimentador Automático de Documentos (ADF) de até 50 páginas, Bandeja de entrada com capacidade para até 250 folhas, Bandeja de saída de papel de até 100 folhas, Velocidade da CPU 600(MhZ), Resolução de impressão 2400x600 (dpi), Resolução de varredura interpolada (max. dpi) 19200x19200 dpi, Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 1200x1200 dpi, Tecnologia de impressão. Laser Monocromática, Toner Incluso para até 2.600 páginas, Unidade de Cilindro para até 12.000 páginas, Garantia de 1 Ano.			
13	Impressora Multifuncional Laser/LED Colorida -Velocidade de cópia em preto/impressão A4 (max. ppm) 18, Velocidade de cópia/impressão em preto Carta (max. ppm) 19, Velocidade de cópia em cores A4 (max. ppm) 18, Velocidade de cópia em cores Carta (max. ppm) 19, Capacidade de cópia Monocromática, Colorida, Resolução de cópia Máx. 600 x 600 dpi, Impressão automática frente e verso (duplex), Estilo de desenhos Flatbed (vidro de exposição), Funções N em 1 2em1/4em1, Redução/Ampliação 25%-400%, Cópia autônoma Sim, LCD retroiluminado Sim, Ciclo de trabalho mensal máximo Até 30.000 páginas, Compatibilidade do sistema operacional Windows, Mac, Linux, Volume de impressão mensal recomendado 300 a 1.500 páginas, Memória padrão 512mb, Modo de economia de toner Sim, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 50, Capacidade de alimentação manual (pág.) 1, Capacidade de papel de saída opcional (págs.) 150, Capacidade de saída de papel (págs.) 150, Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 250, Tipo de consumível 4 cartuchos de toner (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) e unidade de cilindro, Velocidade da CPU (MhZ) 800 Resolução de impressão (dpi)2400 x 600 dpi, Tecnologia de impressão LED colorido, Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n e Ethernet (rede cabeada) Garantia de 1 Ano.	2,00	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00

Valor Total - R\$ 65.757,50 (Sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 38/2021 e processo administrativo nº 73/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

- 04.122.0002.1.002. - Equipamentos - Gabinete do Prefeito
- 06.181.0019.2.090. - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
- 04.124.0002.2.095. - DIVISAO DO CONTROLE INTERNO
- 02.062.0003.2.003. - Atividades da Assessoria Jurídica
- 04.122.0005.1.005. - Equipamentos -Departamento de Administração
- 26.782.0007.1.007. - Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Serviços Urbanos
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
- 10.301.0008.1.008. - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude
- 10.301.0008.1.075. - Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município
- 08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentosm- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentosm- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.0009.1.009. - Obras e Equipamentosm- Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

12.122.0010.2.029. - Manutenção do Gabinete do Secretário
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.361.0010.1.010. - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental
12.365.0010.2.045. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0010.2.055. - Manutenção da Pré-Escola
04.122.0012.1.012. - Obras e Equipamentos-Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

ARIOSI COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 41.819.436/0001-94
Gabriel Moreira Ariosi
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 151/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor publico Municipal (o)
Senhor(a) LAURINDA GOMES DE LIMA, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, (10) Dez
dias de férias entre os dias 14/10/21 à 23/10/21, referente ao período aquisitivo de
31/03/2020 à 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 13 de OUTUBRO de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal